



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/MG  
GRUPO DE REGISTRO DE IMIGRANTES

**NOTIFICAÇÃO**

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

**ERAN BEN GAON**

Assunto: **Notificação quanto à decretação da perda de autorização de residência**

Fica Vossa Senhoria devidamente **NOTIFICADO(A)** de que, por decisão do senhor Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado de Minas Gerais, foi **anulada a PORTARIA S/N.º GAB/SR/PF/MG**, de 29/11/2019, que decretou a **PERDA DA AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA** em razão de que não considerou a tempestiva apresentação de defesa em 28/11/2019.

Fica também **NOTIFICADO(A)** de que foi decretada a **PERDA DA AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA** que lhe fora concedida em razão da cessão do fundamento em que se baseou, conforme **PORTARIA S/N.º GAB/SR/PF/MG**, de 03/12/2019, que apreciou a defesa apresentada.

Fica Vossa Senhoria **CIENTE** também de que tem, conforme art. 139, § 1º do Decreto 9.199/17, o prazo de **10 DIAS** para interpor recurso contra a decisão, substituindo, a presente notificação, em todos os seus efeitos, aquela publicada em 02/12/2019.

PAULO AUREO GOMES MURTA  
Agente de Polícia Federal  
Responsável pelo GRI/DELEMIG/DREX/SR/PF/MG



Documento assinado eletronicamente por **PAULO AUREO GOMES MURTA, Agente de Polícia Federal**, em 04/12/2019, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13192527** e o código CRC **8613BE41**.